

Contrato: 053/2025

Processo: 1344/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE
COBERTURAS DE CURATIVOS E SANEANTES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA TERAMED PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD – Lei 13709** portador da Carteira de Identidade sob o nº **LGPD – Lei 13709**, expedida **LGPD – Lei 13709**, inscrito no CPF/MF: **LGPD – Lei 13709**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TERAMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede à Av. Mario Guimarães, nº 318, sala 1005, Centro, Nova Iguaçu/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.797.782/0001-16, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, pelo sócio administrador, **LGPD – Lei 13709** portador da carteira de identidade nº **LGPD – Lei 13709**, expedida pelo **LGPD – Lei 13709** e inscrito no CPF sob o nº **LGPD – Lei 13709**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 009/2021 celebrado com o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento contínuo e entrega de coberturas de curativos para tratamento de feridas dos pacientes da atenção básica, objetivando o atendimento às necessidades da Área Programática 5.1, gerida pelo **CONTRATANTE** por meio de Contrato de Gestão nº 009/2021, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

1.2. Fica estabelecido que as condições previstas na proposta apresentada e no procedimento de contratação são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Os serviços ora **CONTRATADOS** deverão ser prestados até o dia **18 de julho de 2027**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único – O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão, pela Prefeitura do Rio de Janeiro.

3.1.2 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.

3.1.3 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.

3.1.4 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.

3.1.5 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** as eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

3.1.6 Eleger preposto para acompanhamento e execução das atividades.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, no procedimento de contratação (TR e seus anexos), bem como disposições contratuais ora pactuadas.

4.1.2. Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sendo que, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.

- 4.1.3.** Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas, financeiras e fiscais apresentadas no momento da contratação.
- 4.1.4.** Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial e aos serviços executados, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.5.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 4.1.6.** Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes às atividades executados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- 4.1.7.** Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar o **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- 4.1.8.** Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a propor em seu desfavor.
- 4.1.9.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos adequados e necessários para a execução dos serviços **CONTRATADOS**, bem como garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços utilizem os mesmos.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações **ESPECÍFICAS** da **CONTRATADA**:

- 5.1.1** Fornecer todos as coberturas de curativos para tratamento de feridas dos pacientes da atenção básica, bem como fornecimento de saneantes, conforme listado no **Anexo I**.
- 5.1.2** Realizar a primeira entrega dos materiais e insumos em até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 5.1.3** A partir da segunda entrega o prazo será de até 02 (dois) dias úteis para entrega, contados da solicitação pela unidade de saúde, através de e-mail e em dia e horário previamente agendados.
- 5.1.4** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos itens, diretamente nas Unidades, no horário das 08h até as 17h, mediante agendamento prévio. Sendo a entrega, transporte, logística, distribuição e descarga por conta da **CONTRATADA**.
- 5.1.5** Fornecer todos os produtos para consumo acondicionados em embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação, de acordo com as especificações do objeto para perfeita utilização e consumo.
- 5.1.6** Substituir os itens entregues e rejeitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 5.1.7** O aceite dos produtos pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas dispostas neste **CONTRATO**.
- 5.1.8** Apresentar uma Nota de Entrega, no ato da entrega, com os todos os itens entregues descritos, com as devidas quantidades e pegar a assinatura de recebimento do material por parte da Unidade de saúde.
- 5.1.9** Fornecer garantia de todos os produtos com prazo não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificações dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos itens efetivamente entregues, tendo por base os valores unitários apresentados pela **CONTRATADA**, conforme **Anexo I**.

Parágrafo Único: No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

6.2. No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal, além de relatório com os itens entregues, devidamente atestada pelo setor competente e as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

6.3. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão da Área Programática 5.1 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação, não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Contrato de Gestão 009/2021, da Área Programática 5.1, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

8.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexequção total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADO** direito a indenizações de qualquer espécie.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelas **PARTES** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

9.3. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pelo **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com o **CONTRANTE**.

9.4. O presente **CONTRATO** será automaticamente rescindido em caso de rescisão antecipada do Contrato de Gestão nº 009/2021, da Área Programática 5.1, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. A inexecução, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;

10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

10.1.3. Impossibilidade de participar de novos processos de contratação que sejam realizados pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

10.3. A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

10.5. A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

11.1. As **PARTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

11.2. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

11.2.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

11.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

11.2.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.

11.2.4. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas do **CONTRATANTE**.

11.2.5. Zelar pelo bom nome comercial do **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome do **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados diretamente ao **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

11.3. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

11.5. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente ao **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros vinculados a este **CONTRATO**.

11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

12.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

12.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

13.1.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

13.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

13.1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**.

13.1.4 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

13.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.3 A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

13.3.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

13.3.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

13.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LGPD – Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

3443, CPF:
ijuca,

ID:

ANEXO I – LISTA DE PRODUTOS E VALORES UNITÁRIOS

DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
HIDROFIBRA DE PRATA - SIGMA: 651000075-32 - Curativoprímário, estéril, não aderente, macio em forma de placa, altamente absorvente composto por duas camadas de hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica, EDTA e Cloreto de Benzenotônico (BEC), costuradas com fibra celulósica regenerada, altamente resistente. Deve conter no mínimo 1,2 % de prata iônica que não dispensa no leito da ferida. Tamanho 10 x 10 cm RMS: 80523020049	CONVATEC AQUACEL	R\$ 126,13
ALGINATO DE CÁLCIO - SIGMA: 651007001-81 - Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos gulurônico e manurônico, com íons Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/papel cirúrgico, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho 10x10. RMS: 80246910004	CURATEC ALGINATO DE CÁLCIO	R\$ 42,59
GAZE DE RAYON - SIGMA: 651005027-03 - Curativo estéril GAZE DE RAYON - SIGMA: 651005027-03 - Curativo estéril por radiação gama, constituído por malha de acetato de celulose não aderente, impregnado com óleos de origem vegetal ricos em Ácidos Graxos Essenciais. Produto de fácil aplicação que não adere ao leito da ferida, evitando a retirada do tecido recém-formado. Curativo capaz de manter o meio hidratado, favorecendo o processo de cicatrização, desbridamento e alívio da dor. Embalados em envelope PET/alumínio, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho aproximado 7,6cm x 7,6cm. RMS: 80246910006	CURATEC COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM	R\$ 8,69
CURATIVO NÃO ADERENTE – SIGMA: 65100015-00, Compressa não aderente, hipoalergênica, impregnada com emulsão de petrolatum, embalada em envelope PET/PE, estéril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho 7,6 x 7,6 cm RMS: 80246910043	CURATEC GAZE AGE	R\$ 7,85
SOLUÇÃO DE PHMB - SIGMA: 651000085-04 - Solução aquosa, incolor e límpida, destinada à limpeza e descontaminação de todos os tipos de feridas inclusive as lesões de difícil acesso (cavitàrias e fissuras), além de oferecer hidratação adequada ao leito. O produto atua na prevenção e tratamento de todos os tipos de feridas inclusive das criticamente colonizadas, infecionadas e com biofilme. O produto é composto por 0,1% de PHMB (polihexametilbiguanida), 0,1% de EDTA dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaina (cocoamidopropilbetaína). Embalagem composta por frasco de polietileno com indicador de volumetria lateral e batoque gotejador que permite aplicação em jato. Apresentação 350 ml.RMS: 80246910070	CURATEC PHMB	R\$ 125,75
HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO - SIGMA: 651007018-20 - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose-sódica, Propilenoglicol, Ácido bórico, Idantoina, Sorbato de potassio e Trietanolamina. Em excipiente aquoso, transparente e viscoso. Com tampa flip top. Tubo com 85 gramasRMS:80523020016	CONVATEC SAFGEL	R\$ 117,26
CARVÃO ATIVADO SIGMA:651009017-56 - Curativo composto de tecido de carvão ativado, impregnado com prata, prensado entre duas camadas, podendo ser cortado, estéril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), embalado individualmente em envelopes PET/papel cirúrgico, tamanhos 10x10 cm EMS: 80246910011	CURATEC CARVAÓ ATIVADO COM PRATA	R\$ 56,83

GAZE COM PHMB- SIGMA: 651005003-36 - Curativo em gaze Antimicrobiana 100% algodão, de alta absorção, com trama larga, impregnado com PHMB (polihexametileno de biguanida) na concentração mínima de 0,2%, sendo um agente antimicrobiano que evita a contaminação do leito da ferida e combate infecções já instaladas. Possui um amplo espectro de ação contra micro-organismos Gram positivos e negativos, fungos e leveduras. Além disso, limita a contaminação cruzada de paciente para paciente, paciente para médico e paciente para o meio ambiente. Apresentação 15cmx17cm. RMS: 80246910023	CURATEC GAZE PHMB	R\$ 74,49
CREME BARREIRA SIGMA: 651006010-19 - Creme para cicatrização profunda para hidratação, contendo vitamina A nanoencapsulada, vitamina E nanoencapsulada, triglicerídeos dos ácidos caprílico/caprico. Alantoína. D-pantenol e aloe vera, para atuar na manutenção do equilíbrio hídrico da pele, na prevenção de afecções cutâneas contendo em sua formulação, hipoaergênico, em embalagem flexível. Embalagem de 100g RMS: ISENTO DE REGISTRO	NDERM/CREME BARREIRA	R\$ 148,00
ESPUMA SEM PRATA – SIGMA: 651000100-88 – Curativo de espuma 6 camadas e fibras de 100% CMC, não adesivo, sem bordas, recortável, estéril, indicado para tratamento de feridas das mais variadas etiologias, com a seguinte composição: camada de contato de fibras de 100% CMC, camada adesiva de dispersão, camada super absorvente composta por fibras absorventes, camada adesiva de dispersão, camada de espuma de poliuretano e um filme externo de poliuretano com adesivo acrílico revestido, permeável a vapor, resistente à água, que fornece uma barreira bacteriana e viral.Tamanho 10x10 cm RMS: 80523020068	CONVATEC CONVAFOAM	R\$ 97,81
ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA - SIGMA: 651009025-66 - Curativo estéril de espuma, sendo uma camada superior impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, uma camada absorvente central de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida composta por fibras de 100% de carboximetilcelulose com 1,2% de prata iônica. 10x10. RMS: 80523020041	CONVATEC FOAM C/PRATA	R\$ 129,34
BOTA DE UNNA - SIGMA: 651001034-18 - bandagem flexível de algodão e poliéster de cor branca, pronta para o uso, impregnada com pasta não solidificável e que não endurece, composta por glicerina, óxido de zinco, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino.7,62x9,14m. RMS: 80246910003	CURATEC FLEXI-DRESS	R\$ 93,72
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA SIGMA: 651007016-68 – Curativo estéril triplamente composto por carboximetilcelulose, alginato de cálcio e um complexo de prata. Não aderente, altamente absorvente. As fibras de alginato e CMC quando em contato com oxsudato formam um gel hidrofilico promovendo o desbridamentoautolítico e absorvendo o exsudato, permite a remoção sem trauma. Tamanho 10cm x 10cm. RMS: 80246910004	CURATEC ALGINATO DE CÁLCIO C/PRATA	R\$ 42,60
CURATIVO HIDROCOLÓIDE SIGMA: 651007017-49 – Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoaergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), polisobutíleno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico nos. Tamanho 10x10 cm. RMS: 8024691002	CURATEC HIDROCOLOIDE	R\$ 34,17
GEL DE PHMB - SIGMA: 65.05.40.007-20 - Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaina, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidiniluréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. Apresentações de 100mL RMS:80246910059	CURATEC GEL PHMB	R\$ 119,00